



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOC

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0020/15.

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001781/2015

Data: 23/10/2015 Horário: 17:55

Legislativo - PLC 18/2015

Altera o Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, criado pela da Lei Municipal nº 2.441, de 14 de novembro de 2000, e dá outras providências.

Art. 1º. Ao Anexo II, da Lei Municipal 2.441, de 14 de novembro de 2000, que compreende o Quadro de Empregos Permanentes de Provimento por Concurso Público, regidos pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, é criado o emprego a seguir:

Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Advogado	16 (dezesesseis)

Art. 2º. As atribuições do emprego citado no artigo anterior estão descritas abaixo:

Advogado:

Postular, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais, comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e, extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo empresas, pessoas e entidades, assessorando negociações internacionais e nacionais; zelar pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 23 de outubro de 2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50

Ofício nº 1.058/2015
Ibitinga, 23 de outubro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue para apreciação dos senhores Vereadores o incluso projeto de Lei Complementar nº 20/2015, que dispõe sobre a alteração do Quadro de cargos e empregos da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, criado pela Lei Municipal 2.441 de 14 de novembro de 2000.

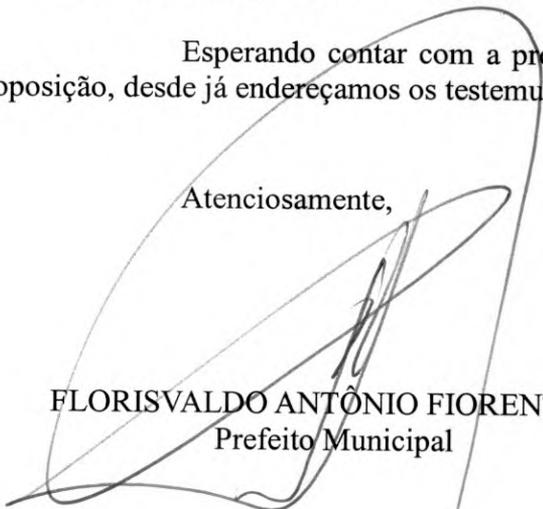
A alteração proposta corresponde à criação de 01 (uma) vaga do Quadro de cargos e empregos da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, para o cargo de provimento por concurso público para Advogado.

Esta alteração deve-se a precisão de suprir as carências do Município, tendo em vista a necessidade de maior assessoramento jurídico para a Fundação.

Diante do exposto, solicitamos desta Egrégia Casa de Leis, que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

